# LEI Nº 446/2009

**SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a contratação de locação com opção de compra ao final dos pagamentos, e a oferecer como garantia, parte dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providencias correlatas;"**

**NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:**

**Artigo 1º –** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar contrato de locação com opção de compra ao final dos pagamentos, dos veículos abaixo relacionados:

• 04 (quatro) ônibus para atender a necessidade do transporte escolar junto a Secretaria municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Ficando autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal, a oferecer como garantia dos pagamentos mensais, partes das quotas do Fundo de participação dos municípios, com débitos direto na conta corrente especifica no Banco do Brasil.

Parágrafo Único: As locações previstas nesta Lei serão realizadas mediante licitação, sob a modalidade concorrência Publica, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Colniza.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação,

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 18 de Setembro do ano de dois mil e nove.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

**Nelci Capitani**
**Prefeita Municipal**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

**Adriana Pereira Sprey**
Secretária Municipal de Administração